



ASSOCIAÇÃO
DE TRAIL
RUNNING
DE PORTUGAL

Acta nº 19

Aos quinze dias do mês de março, de dois mil e vinte e cinco, às 15h30 reuniu, em segunda convocatória, no Hotel Parque Serra da Lousã, sito no Parque Biológico de Miranda do Corvo, a Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Trail Running de Portugal.

Após estarem reunidas, nos termos do regulamento, as condições para o funcionamento da Assembleia Geral, deu início aos trabalhos.

Iniciada a sessão, o secretário da Mesa da Assembleia Geral, a presidir à AG, cumprimentou os associados presentes, tendo de imediato lido o ponto único da ordem de trabalhos.

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1: Alteração do N.º 2 do Art.º 19.

Enquanto Presidente da Mesa passei a palavra ao Presidente da Direção que explicou como seria realizado o Processo Eleitoral. Entre alguns esclarecimentos foi indicado que a Plataforma seria da SIBS, era Certificada, e que o valor máximo a liquidar seria de 5 800,00 Euros para um número máximo de 6 000 votantes.

O Associado N.º 2563, Sr. Diogo Simão pediu que ficasse registado que a Mesa da Assembleia Geral proibiu a leitura de um documento intitulado **Informação aos Associados** que se anexa no final desta Acta. Foi explicado pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral que esta AG seria apenas para discutir e votar a Alteração do N.º 2 do Art.º 19, e não para assuntos gerais, tal como descrito na Convocatória.

Foram feitas algumas intervenções, quer pelo Associado N.º 2563, Sr. Diogo Simão, no que diz respeito à certificação da base de dados, quer pelo Associado N.º 1080, Sr. Orlando Duarte, no que diz respeito aos cadernos eleitorais, quer pelo Associado N.º 10 136, Sr. Jorge Simões, relativamente à Certificação da SIBS, quer pelo Associado N.º 66, a Sr.ª Sara Brito, relativamente à validação da base de dados, quer pelo Associado N.º 9 224, o Sr. Jorge Resende, e pelo Associado N.º 9 224, o Sr. Hugo Cabral.



ASSOCIAÇÃO
DE TRAIL
RUNNING
DE PORTUGAL

Após todos os esclarecimentos feitos, foi ainda comunicado por mim que havia 69 votos, entre os Associados presentes e as procurações entregues. As procurações recebidas estarão anexadas a esta Acta em envelope selado.

Colocada aos Associados presentes a votação para alteração de N.º 2 do Art.º 19, onde diz "A eleição será feita por escrutínio secreto em Assembleia-geral expressamente convocada para o efeito" passaria a dizer "A eleição será feita por escrutínio secreto, presencial ou eletrónico, em Assembleia-geral expressamente convocada para o efeito", o resultado foi o seguinte:

Votos contra: **21**

Abstenções: **2**

Votos a favor: **46**

Tal como descrito no N.º 5 do Art.º 24, as deliberações relativas à alteração dos estatutos só são válidas quando tomadas por, pelo menos, três quartos do número de associados presentes ou representados.

Face aos resultados obtidos, não serão alterados os Estatutos, não sendo assim introduzido o voto eletrónico.

E nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, tendo sido lavrada a presente Ata, que vai ser assinada.

Mário Jorge Ferreira

Presenças A 6 de 15 Março 2025 (Miranda Corvo) (1)

- 1468.: Mário Jorge Leuren (1)
- 6333.: Associação Desportiva Efacec por 1468 (2)
- 17709.: Ivone Gilda Rocha por procuras 1468 (3)
- 2917.: Rui Manuel da Silva Pinho (4)
- 3427.: Vera Braga Oliveira por procuras 2917 (5)
- 3392.: Paulo Vila Verde Ribeiro (6)
- 3428.: Bruno Prostermann por procuras 3392 (7)
- 10136.: Jorge Manuel Simões por procuras 17955 (8)
- 11851.: Luis Feliciano Costa por procuras ~~17955~~ (9)
- ~~10136.: Jorge Manuel Simões por procuras 17955~~
- 393.: José Carlos Brito (10)
- 6311.: CASPA por 393 (11)
- 1.: José Carlos Santos por 393 (12)
- 392.: Otilia Maria Leal (13)
- 105.: José Cândido Cepelz (14)
- 11819.: El Comendante por 105 (15)
- 17955.: José Manuel Simões (16)

~~10136.: Jorge Manuel Simões por procuras 17955~~

- 15364.: Vânia Ferreira (17)
- 15363.: Hugo Jorg Silva (18)
- 2834.: Helder Costa (19)
- 4084.: Pedro Sousa por 2834 (20)
- 6395.: Rumer Demo por 2834 (21)
- 2966.: Paulo Jorg Pereira (22)
- 3401.: Angela Simas Lutan por 2966 (23)
- 8739.: Isabel Monteiro (24)
- 4603.: Luis Ribeiro por 8739 (25)
- ~~663~~.: Deniz Izturza (26)
- 662.: Antonio Perez Gausdu por 663 (27)
- 2683.: Sandra Simoes (28)
- 2685.: Pedro Ribeiro por 2683 (29)
- 843.: Rui Pachas (30)
- 6851.: Miguel Henriques por 843 (31)
- 1727.: Rui Faria (32)
- 15.: Teodoro Andrade por 1722 (33)
- 2563.: Diogo Simoes (34)
- 12444.: Helo Jumo Assoca por 2563 (35)

3816	Helio Tuma por 2563	(36)
5171	João Fozido Russo	(37)
12386	Rui Barbosa	(38)
1758	Mãe Costa por 12386	(39)
65	Niguel Servina	(40)
1287	Clube Barreira por 65	(41)
66.1	Sez Brito	(42)
1080	Orlando Duarte	(43)
742	Margarida Henriques por 1080	(44)
6279	Ass. Desp. Munda Garrick	(45)
52	Amibal Godinho	(46)
7935	Igor Santos	(47)
734	Eduardo Santos	(48)
1253	André Rodrigues	(49)
1151	Brizka Fernandes	(50)
12788	Abel Nedunza 105	(51)
9378	Patrícia Rocha	(52)
5246	Luís Pereira por 9378	(53)

- 5249: José Carlos Medeiros (54)
- 1287: Flor Medeiros por 5249 (55)
- 6350: Conferência Trokistas (56)
- 320: Tiago Salgueiro (57)
- 1059: Nelson Amador (58)
- 9224: Jorge Resende (59)
- 390: José Ferreira (60)
- 8499: Filipe Costa (61)
- 8500: Espírito (62)
- ver Hugo César (Antes) Associação (63)
- 3524: Lírio Oliveira (64)
- 760: Sérgio Juliana (65)
- ~~2706~~ ^{vi} 2706 → Albano João (66)
- 192: Tiago Araújo (67)
- 9157: Jéssica (68)
- 6474: Casa do Benfica em Abrantes (69)

Informação aos Associados

Caras Senhoras Associadas, Caros Senhores Associados.

I - Os signatários deste documento, membros da Lista B – “Movimento pelo Trail”, que concorreu às eleições dos órgãos sociais da nossa Associação, entendem ser este o momento oportuno para, no âmbito do ponto 1 da ordem de trabalhos desta assembleia geral, prestar às Senhoras Associadas e aos Senhores Associados, algumas informações sobre os factos ocorridos após a divulgação pública do resultado das ditas eleições, realizadas no dia 08 de fevereiro do corrente ano.

1. Como V. Exas sabem, a Mesa da Assembleia Geral, por Comunicado que divulgou, publicamente, nas redes sociais da Associação, no passado dia 10 de fevereiro de 2025, informou que a **Lista B**, de que os signatários fizeram parte, **foi a vencedora** da referida eleição, com **228 votos** (face aos 223 votos da Lista A, opositora, a qual era composta, na sua maioria, pelos elementos integrantes dos órgãos sociais em exercício).
2. No mesmo Comunicado, **informou que a cerimónia de tomada de posse dos novos órgãos sociais eleitos seria realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, pelas 19H00**, na sede da Associação, em Miranda do Corvo.
3. Todavia, na manhã do referido dia 17 de fevereiro (o dia da tomada de posse), foi publicado no *site* da Associação um “Comunicado da Mesa da Assembleia Geral” em que, embora reconhecendo a vitória da Lista B, dizia terem sido “contabilizados votos por procuração não reconhecida”, pelo que “**decidiu a Mesa adiar a tomada de posse prevista para hoje, dia 17**, e pedir com carácter de urgência, um Parecer Jurídico independente”.
4. E foi **eliminada dos canais de comunicação da Associação, nomeadamente nas suas contas no Facebook e no Instagram**, a Comunicação em que havia

sido **proclamada a vitória da Lista B e marcada a data para o ato de tomada de posse!**

5. Tudo isto, **mais de uma semana depois do ato eleitoral, da proclamação da vitória da Lista B e marcação da tomada de posse!**
6. Diga-se, antes de mais, que nem os Estatutos, nem a Lei, obrigam ao reconhecimento de assinatura nas cartas de representação, pelo que **nem a Mesa, nem** (muito menos) o seu Secretário, **tem qualquer legitimidade** para exigir formalidades adicionais (como, de resto, já não foram exigidas na convocatória para a presente assembleia geral); e caso o façam, tais exigências devem considerar-se, para os Associados, **como não escritas!**
7. Certo é que, face ao que consta no dito Comunicado, o Sr. Secretário da Mesa (agora temos a certeza que não terá sido apenas ele) se achou no direito de **abrir as urnas, sem a presença de qualquer representante da Lista B**, vencedora das eleições.
8. Não obstante, os aqui signatários decidiram comparecer no referido dia 17 de fevereiro, na sede na Associação, para a tomada de posse previamente marcada.
9. Também ali compareceram alguns membros da Lista vencida, em especial o Sr. Presidente da Direção cessante, o Sr. Secretário, e o Sr. candidato a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, não para dar posse aos membros eleitos, mas para tentar “justificar” a irregularidade de alguns votos.
10. Confirmámos, então, sem margem para dúvidas, que **as ditas pessoas já tinham violado as urnas**, sem a presença de qualquer representante da Lista B.
11. Cabe aqui lembrar que:
 - a) O ato eleitoral foi organizado exclusivamente pelos órgãos que estavam em exercício, integrantes da Lista vencida (e não pela Lista vencedora);
 - b) Todas as mesas eleitorais foram constituídas por **três associados**: o presidente (membro dos órgãos sociais), um delegado representando a Lista A e um delegado representando à Lista B, vencedora;
 - c) Todas as decisões, quer de admissão dos associados à votação, quer de aceitação de cartas de representação, após verificação da sua regularidade,

foram **tomadas por unanimidade** (decisões em que a Lista A, vencida, estava em maioria);

d) A votação decorreu com normalidade, isto é, nada foi reportado sobre incidentes ou irregularidades, nem foi registado qualquer protesto, nem no dia da eleição, nem posteriormente.

- 12.** Por isso, os signatários, percebendo que não havia intenção de lhes ser conferida posse nos cargos para que foram eleitos, **recusaram-se a participar na farsa montada** pelos referidos associados e abandonaram as instalações da sede da Associação, sendo **falso** que os delegados da Lista B tenham participado na “conferência dos documentos anexos às diferentes secções de voto da Assembleia Geral eleitoral”.
- 13.** Tanto mais que a Lista vencedora não tem dúvidas de que **quando as urnas foram encerradas**, depois do apuramento dos votos, **toda a documentação nela contida tinha sido verificada e unanimemente considerada regular** pelos três membros presentes em cada secção de voto.
- 14.** E, pelos vistos, só terá deixado de estar regular **depois de as urnas terem sido violadas!**
- 15.** Perante isto, as Senhoras Associadas e os Senhores Associados farão certamente os seus próprios juízos...
- 16.** Posteriormente, em novo Comunicado, publicado no dia 27 de fevereiro, o Sr. Secretário da Mesa disponibilizou o alegado “parecer jurídico independente” e informou que decidiu convocar esta Assembleia Geral Extraordinária, manifestando logo a intenção de, após a pretendida alteração dos Estatutos, convocar “um novo ato eleitoral”!
- 17.** Ora, nem o dito “parecer jurídico” é “independente”, visto que foi elaborado por uma associada afeta à Lista vencida nas eleições, nem os signatários aceitam os seus pressupostos, nem, muito menos, as suas conclusões.
- 18.** Num Estado de Direito, nenhum parecer tem valor de sentença (por mais bem fundamentado que seja, e não é o caso), nem um Secretário da Mesa se pode arvorar em Juiz ou Tribunal.

19. Por isso, os signatários, em defesa da Associação, da dignidade dos Associados e da sua própria dignidade, **viram-se obrigados a recorrer às vias judiciais** (intenção de que previamente avisaram os membros dos órgãos sociais cessantes, sem resultado).
20. Assim, foram instaurados em Tribunal **dois procedimentos judiciais**:
- Uma **providência cautelar** pedindo ao Tribunal, no essencial, para ordenar ao Sr. Secretário da Mesa o cancelamento da convocatória e se abster de presidir a esta ou a qualquer outra assembleia geral, em especial a qualquer assembleia eleitoral;
 - Um **processo especial de investidura em cargos sociais**, para que o Tribunal, nos termos da lei, invista os signatários nos cargos para que foram eleitos.
21. Os signatários comunicaram formalmente ao Sr. Secretário e ao Sr. Presidente da Direção cessante o teor do pedido formulado na dita providência cautelar (para impedir a realização desta assembleia geral), comprovando a respetiva entrada em Tribunal – pelo que **nunca lhes será legítimo afirmar que estão de boa-fé nesta tentativa de subversão da lei e dos estatutos**.
22. Finalmente, a **Senhora Juíza** a quem foi afeta a providência cautelar **já determinou**, na passada 5ª feira, a **citação do Sr. Secretário da Mesa**.

II - Os signatários, no Programa Eleitoral da lista B, ainda disponível no *site* da Associação, deixaram claras as suas linhas de orientação e intenções relativamente ao tema da alteração estatutária. Cita-se o seguinte:

- “Realizar a revisão dos estatutos, **promovendo debate alargado prévio de proposta**, reforçando os fins da associação e a capacidade de trabalho e a fiscalização”;
- “Desenvolver **proposta de regulamento eleitoral**, estudando **alternativas legais que permitam facilitar o exercício do direito de voto**”;
- “Reformular a **base de dados**, de forma a **assegurar a sua idoneidade e segurança**”;
- “**Desenvolver e modernizar as plataformas tecnológicas da ATRP**, favorecendo a sua comunicação e criando serviços distintos gratuitos para os associados”.

III – Os signatários não são contra o voto eletrónico. Mas os procedimentos enunciados são indispensáveis para a tomada consciente de uma decisão de alteração dos estatutos, com a segurança indispensável para assegurar a regularidade dos atos eleitorais e afastar suspeições de fraude – requisitos que não se encontram minimamente reunidos nesta altura. De qualquer modo, já não compete aos órgãos cessantes tomar qualquer iniciativa nesse sentido.

IV – De resto, em qualquer circunstância, do ponto de vista legal, **os órgãos sociais cessantes encontram-se em situação totalmente irregular** quanto à sua composição: a Direção deve ter obrigatoriamente um número ímpar (no caso 5 membros), encontrando-se reduzida a 4 há mais de um ano; a Mesa da Assembleia Geral tem obrigatoriamente um Presidente e um Secretário, encontram-se, porém, reduzida ao Secretário; a Associação tem obrigatoriamente um órgão de fiscalização, mas o Fiscal Único renunciou ao seu cargo, ficando a Associação, irregularmente, sem qualquer tipo de fiscalização. E este conjunto de ilegalidades só poderá cessar com a tomada de posse dos novos órgãos sociais eleitos.

V - ISTO POSTO, tendo em conta:

- A) O **resultado das eleições** realizadas, que determinaram a vitória da Lista B, integrada pelos signatários,
- B) A **providência cautelar** instaurada em Tribunal, de que os signatários deram conhecimento ao Sr. Secretário e ao Sr. Presidente da Direção, que visa impedir a realização da presente assembleia geral, assim como de qualquer assembleia eleitoral;
- C) O facto de, segundo informação prestada pelo Tribunal, a Senhora Juiz do processo já ter ordenado a **citação do Secretário e da Associação** (na pessoa do presidente cessante), a qual terá ocorrido no dia de ontem;
- D) O facto de já ter dado entrada em Tribunal o **procedimento especial de investidura em cargos sociais**, para que, nos termos previstos na Lei, o Tribunal invista os signatários nos cargos para que foram eleitos, mesmo contra a vontade dos órgãos cessantes;
- E) A intenção dos signatários e de outros Associados, que desde já se manifesta, de **impugnar judicialmente qualquer deliberação que eventualmente venha a ser tomada** acerca da alteração dos Estatutos, pedindo ao Tribunal a **anulação de tal deliberação**,

ATRP - ASSOCIAÇÃO DE TRAIL RUNNING DE PORTUGAL

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
15.MARÇO.2025**

VI - OS SIGNATÁRIOS APELAM:

- (1) Aos membros sobreviventes da Direção e da Assembleia Geral, para que **re-tirem o Ponto 2 da Ordem de Trabalhos**, dando esta assembleia geral por encerrada;
- (2) Aos Senhores Associados aqui presentes ou representados, para que **não se oponham à retirada do Ponto 2 da Ordem de Trabalhos**; ou
- (3) Que os **Senhores Associados votem contra qualquer proposta de alteração dos estatutos** que seja apresentada no âmbito do Ponto 2 da Ordem de Trabalhos, tendo em conta que os signatários irão **recorrer aos meios judiciais para anular qualquer deliberação** que venha a ser tomada sobre o tema.

VII – Os signatários desde já requerem que a presente Informação seja transcrita na ata desta reunião.

Mirando do Corvo, 15 de março de 2025

Os Membros da Lista B – “Movimento pelo Trail”,



Rui Manuel Correia Pedras



Orlando de Jesus Duarte



Maria de Fátima Carvalho Miranda Pereira Gonçalves

Diogo José Marinho da Silva

ATRP - ASSOCIAÇÃO DE TRAIL RUNNING DE PORTUGAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 15.MARÇO.2025

Ponto 2	Discussão e votação de proposta de alteração dos Artigos 19º e 24º dos Estatutos
---------	--

Declaração de Voto

Os signatários VOTAM CONTRA a proposta apresentada no âmbito do Ponto 2 da Ordem de Trabalhos.

A presente Declaração de Voto só se torna necessária porque nem o Sr. Secretário da Mesa, nem o Sr. Presidente da Direção cessante atenderam ao apelo lançado pelos signatários para que fosse retirado o Ponto 2 da Ordem de Trabalhos.

Como foi esclarecido na Informação aos Associados que os signatários prestaram no âmbito do Ponto 1 – Informações, foi apresentada em Tribunal uma **providência cautelar visando o cancelamento da convocatória para esta assembleia geral**, com o pedido de que o Sr. Secretário se abstinhasse de a ela presidir e de que a Direção da Associação se abstinhasse de lhe fornecer os meios para a realização da assembleia.

Tanto o Sr. Secretário como o Sr. Presidente da Direção cessante foram formalmente informados da instauração de tal providência cautelar e do pedido nela efetuado, factos que, portanto, não podem ignorar.

Mesmo assim, persistiram nos seus propósitos.

Em face das continuadas ilegalidades praticadas pelos órgãos cessantes, os signatários reafirmam a sua intenção de impugnar judicialmente as deliberações tomadas nesta assembleia geral, requerendo a sua anulação – o que farão de imediato.

Finalmente, os signatários tomarão todas as medidas legalmente ao seu alcance, tanto no foro civil como no foro criminal, para repor a legalidade e punir os responsáveis.

A presente Declaração de Voto deve ser transcrita na ata desta reunião.

Miranda do Corvo, 15 de março de 2025

Os Associados,

[Handwritten signature] (843)

[Handwritten signature] (2563)

[Handwritten signature] (2834)

[Handwritten signature] (663)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] (2966)